



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO PÚBLICO Nº. 005/2020 - COVID/19

Ref.: Esclarecimentos sobre medidas e prevenção ao contágio do novo coronavírus, (COVID-19).

Considerando, o disposto no §2º, do artigo 1º, do Decreto nº. 3.180/2020, vejamos:

“Art. 1º – A Administração Municipal, por meio das orientações governamentais e do Comitê de Gerenciamento de Crises, para o enfrentamento da emergência ora declarada, estabelece as seguintes medidas gerais:

§ 1º – Suspensão a partir das 19:00 (dezenove) horas, de 21 de março de 2020 até dia 07 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, de estabelecimentos em funcionamento no Município de Tambaú,

.....

VII – das atividades de comércio eventual e ambulante, tipos trailers e etc.;

.....”

Entende-se por comércio eventual e ambulante, os permissionários de logradouros públicos:

I - que exercem individualmente suas atividades, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária, utilizando equipamento móvel ou desmontável para exposição e comercialização de seus produtos, como bancas, carrinhos, tabuleiros e congêneres;

II - que exercem suas atividades em estabelecimento ou instalação provisória, especialmente durante a realização de festividades ou comemorações, utilizando-se de equipamento removível, tais como balcões, barracas, mesas, veículos, trailers e congêneres.

III - as feiras livres.

IV – a panfletagem de prospectos, folhetos, programas e volantes distribuídos de mão em mão, no estabelecimento, ou à domicílio.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A recomendação do Comitê de Gerenciamento de Crises, é que os permissionários, tipo Trailers, de gêneros alimentares, podem funcionar desde que se mantenham “fechados”, sem atendimento ao público “presencialmente”, ficando permitido o atendimento “**delivery**”, restando claro a todos que os serviços de entrega devem acontecer por parte do permissionário, sendo vedada a retirada no local, evitando deste modo que as pessoas continuem a transitar.

Em caso de descumprimento, a administração tomará as devidas providências quanto a suspensão do alvará de funcionamento, bem como as medidas judiciais cabíveis haja vista se tratar de crime contra a saúde pública.

Informo ainda que o Plano de Contingencia, encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, www.tambau.sp.gov.br, bem como disponibilizaremos diariamente, orientações e notícias inerentes a situação, nas páginas oficiais da Prefeitura (@tambauoficial, junto ao facebook e instagram), por meio de boletins diários.

Na certeza de contarmos com sua valiosa colaboração, deixo meus protestos de estima e consideração.



LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo
Comitê de Gerenciamento de Crises